



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 352/2025

Institui, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal "Maracanaú Nota 10", destinado a reconhecer, incentivar e premiar os alunos de destaque da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica criado, no Município de Maracanaú, o Programa Municipal "Maracanaú Nota 10", com a finalidade de reconhecer, incentivar e premiar os alunos de destaque da Rede Municipal de Ensino, estimulando a excelência acadêmica, o protagonismo estudantil e a permanência escolar.

Art. 2º São princípios e diretrizes do Programa "Maracanaú Nota 10":

- I – A valorização do mérito, da dedicação e do desempenho acadêmico dos estudantes que se destacarem em concursos, avaliações e olimpíadas de conhecimento;
- II – O estímulo à permanência e ao bom rendimento escolar, prevenindo a evasão e o abandono;
- III – A ampliação das perspectivas de vida e carreira dos estudantes por meio de experiências e oportunidades educacionais, culturais e profissionais complementares;
- IV – O reconhecimento do papel das escolas públicas municipais na formação de talentos e cidadãos comprometidos com o desenvolvimento de Maracanaú e do Ceará.

Art. 3º O Programa será estruturado nos seguintes eixos de incentivo e premiação:

- I – Experiências Imersivas e Intercâmbios;
- II – Apoio Financeiro e Bolsas de Estudos;
- III – Fomento à Aprendizagem Profissional.

Art. 4º O eixo Experiências Imersivas e Intercâmbios consistirá na participação dos alunos selecionados em visitas técnicas, intercâmbios e imersões educacionais em instituições de referência, públicas ou privadas, no Ceará, em outros estados ou, eventualmente, no exterior, incluindo universidades, centros de pesquisa, empresas de inovação e órgãos governamentais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá financiar os custos e despesas necessárias, como transporte, hospedagem e alimentação, bem como custear os gastos de um responsável, guia, monitor ou professor indicado, devidamente autorizado pelos responsáveis legais dos estudantes participantes

Art. 5º O eixo Apoio Financeiro e Bolsas de Estudos consistirá no custeio de cursos em instituições privadas de ensino, de nível técnico, superior, de idiomas ou formações complementares que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional do estudante.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir uma poupança estudantil individual para os alunos premiados, com depósitos condicionados à manutenção do bom desempenho escolar, cujos valores poderão ser resgatados ao final do Ensino Médio.

Art. 6º O eixo Fomento à Aprendizagem Profissional consistirá na oferta de vagas de estágio e de jovem aprendiz para alunos a partir de 14 anos, em empresas privadas, órgãos públicos e instituições parceiras, mediante convênios e parcerias com a Prefeitura de Maracanaú.

Art. 7º A seleção dos alunos beneficiários será realizada por meio de edital público da Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá critérios objetivos de desempenho, tais como classificação em olimpíadas, concursos acadêmicos, avaliações e indicadores de rendimento escolar.

§ 1º O edital definirá, entre outros requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Maracanaú;
- II – Possuir frequência mínima e comportamento exemplares.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ampla divulgação do programa nas escolas municipais, por meio de palestras, oficinas, cartazes e publicações nas redes sociais institucionais.

§ 3º As unidades escolares da Rede Municipal que apresentarem maior número de alunos premiados poderão ser reconhecidas com certificados e prêmios de incentivo à gestão escolar e valorização dos educadores.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas e organismos nacionais e internacionais, visando à execução e ampliação das ações do Programa "Maracanaú Nota 10".

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 20 de Outubro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 20/10/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.30*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal "Maracanaú Nota 10", voltado ao reconhecimento, incentivo e valorização dos alunos de destaque da Rede Municipal de Ensino.

A proposta visa estimular a excelência acadêmica, o protagonismo juvenil e a permanência escolar, premiando o esforço, a dedicação e o mérito dos estudantes que se destacam nas atividades educacionais, avaliações, olimpíadas do conhecimento e demais iniciativas de aprendizagem.

O Programa "Maracanaú Nota 10" nasce do entendimento de que a educação é o caminho mais seguro para a transformação social e o desenvolvimento humano. Reconhecer o mérito escolar é, portanto, valorizar o empenho dos alunos e o trabalho diário dos educadores, fortalecendo o compromisso coletivo com uma educação pública de qualidade.

Além de reconhecer o mérito estudantil, o programa também tem caráter motivacional e formativo, pois busca ampliar as oportunidades de aprendizado e inserção social, oferecendo experiências imersivas, bolsas de estudo, cursos complementares e oportunidades de estágio e formação profissional.

Com essas ações, o Município de Maracanaú se coloca na vanguarda das políticas públicas voltadas à juventude, incentivando o talento e a dedicação de seus estudantes, promovendo uma cultura de valorização da educação e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

O reconhecimento dos melhores alunos da Rede Municipal também funciona como importante instrumento de combate à evasão escolar, uma vez que a valorização pública e simbólica do desempenho estudantil estimula a permanência dos jovens na escola e desperta neles o desejo de seguir aprendendo e crescendo.

Assim, o Programa Municipal "Maracanaú Nota 10" representa um investimento direto no futuro da cidade, pois acredita que cada aluno premiado é um potencial agente de mudança, capaz de inspirar outros e contribuir com o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Diante da relevância social, educacional e humana desta proposta, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para a concretização deste importante instrumento de incentivo à educação e valorização dos talentos de Maracanaú.

